



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
EDITAL N.º 115/2022

CRENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE “FOOD TRUCK”, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E AS DISPOSIÇÕES INSTITUÍDAS NO DECRETO EXECUTIVO N° 6.883/2017 E ALTERAÇÕES.

PRAZO: 11 de julho à 18 de julho de 2022.

HORÁRIO: 08h30 às 11h30 e das 13h30h às 17h00.

LOCAL: Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata

ENDEREÇO: Av. Fernando Luzzatto, nº 138 – Nova Prata - RS

Os (as) interessados (as) deverão entregar o envelope, no local, data e horário indicados acima. Informações pelo telefone: (054) 3242-8212.

EDITAL DE CRDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, inscrito no CNPJ nº 91.618.439/0001-38, situado na Av Fernando Luzzatto, 158, Nova Prata - RS, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é a Permissão de Uso, de **05 (cinco)** espaços, destinados para alimentação humana, na modalidade “FOOD TRUCK”, nas vias e logradouros públicos do Município de Nova Prata, observados os critérios e as disposições instituídas no Decreto nº 6.883/2017 e contidas neste edital de Chamamento Público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a abertura de inscrições para credenciamento de comerciantes e ambulantes com venda de lanches e afins, visando à exploração comercial do serviço de food truck (Food truck: *traduzido do inglês, "caminhão de comida", é um veículo que transporta e vende comida*), nas vias e logradouros públicos do Município de Nova Prata/RS, conforme Decreto Executivo nº 6.883/2017 de 03 de abril de 2017.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas jurídicas, com atuação comprovada no ramo alimentício, que atendam à seguinte legislação e a outras que forem pertinentes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- a) MEI ou CNPJ;
- b) Vigilância Sanitária;
- c) Possuir previamente o veículo que será utilizado.

2.2. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que:

- a) Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- c) Possuam, entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, vínculo com servidores efetivos, colaboradores terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Nova Prata/RS, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;
- d) Menores de 18 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão de **11 de julho à 18 de julho de 2022**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Prata, localizada na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, Nova Prata/RS de segunda a sexta, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, do tipo do food truck, com metragem do automóvel e placa, tipo de produto que irá comercializar.
- b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Declaração de que a empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios vínculo com servidores efetivos, colaboradores terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Nova Prata/RS, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;
- d) Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- f) A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do titular (permissionário) e comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica ou comprovante de inscrição no MEI.
- h) Certidão negativa de débito em nome do requerente junto à Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- i) Alvará Sanitário válido para o ano vigente, emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Prata/RS;
- j) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRVL em nome do permissionário, devidamente quitadas as suas obrigações tributárias.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A avaliação e classificação dos candidatos serão feitas por Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- 4.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.
- 4.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital.
- 4.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujas documentações estiverem de acordo com o item 3, deste Edital.
- 4.5. A Relação de Credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS, www.novaprata.rs.gov.br – Prefeitura – Turismo e Cultura - Editais, em até 30 (trinta) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.
- 4.6 Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição no processo de credenciamento, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS, www.novaprata.rs.gov.br – Prefeitura – Turismo e Cultura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 5.2. O recurso de que trata o item 5.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado no Jornal Correio Livre e no site www.novaprata.rs.gov.br – Prefeitura – Turismo e Cultura.
- 6.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site www.novaprata.rs.gov.br – Prefeitura – Turismo e Cultura.
- 6.3. Periodicamente, será publicada a Relação de Credenciados consolidada bem como o ,chamamento aos novos interessados no credenciamento.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 7.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

realização do serviço, será feita uma convocação geral dos credenciados, realizando sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

7.2. A convocação geral dos credenciados ou a realização da sessão de sorteio a fim de alocar as demandas será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pelo Jornal Correio Livre e pelo site do Município, podendo, a critério da SMTCEL, ser divulgado em outros meios que achar pertinente.

7.3. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail turismo@novaprata.rs.gov.br; no entanto, o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.

8.3. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.4. A SMTCEL poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.4. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.5. O descredenciamento por parte da SMTCEL terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

9.1. Respeitar a legislação, Decreto Executivo nº 6.883/2017 de 03 de abril de 2017 e demais leis pertinentes.

9.2. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

9.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-os em locais apropriados.

9.4. Responsabilizar-se pela higienização da área onde será instalado o food truck, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão.

9.5. Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital.

9.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município de Nova Prata/RS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SMTCEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 10.1. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.
- 10.2. Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- 10.3. Manter atualizado e disponível no site www.novaprata.rs.gov.br – Prefeitura – Turismo e Cultura, a Relação de Credenciados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail turismo@novaprata.rs.gov.br.
- 11.2. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- 11.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data de sessão para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste Edital, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) permissionário(a), podendo recair perante o(a) permissionária(a) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à permitente.
- 12.2. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o credenciado estará sujeito às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

13. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 13.1. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Permissão de Uso.
- 13.2. Para assinatura do Termo de Permissão de Uso, o credenciado também deverá enviar, para o e-mail turismo@novaprata.rs.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação complementar.
- 13.3. Cópia atualizada do cartão de CNPJ;
- 13.4. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 13.5. Cópia do termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso;
- 13.6. Cópia do comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;
- 13.7. Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;
- 13.8. Cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;
- 13.9. Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 13.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 13.11. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13.15. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não receberá a outorga de permissão de uso, sendo chamado o próximo da Relação de Credenciados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.
- 14.2. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com o credenciado.
- 14.3. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail turismo@novaprata.rs.gov.br.
- 14.4. O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra, no site www.novaprata.rs.gov.br – Prefeitura – Turismo e Cultura.
- 14.6. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da SMTCEL, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. São partes integrantes deste Edital de Credenciamento os seguintes anexos:
 - ANEXO I: Modelo de Requisição de Credenciamento.
 - ANEXO II: Modelo de Termo de Credenciamento
 - ANEXO III: Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988
 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Veracidade.
 - ANEXO V: Minuta do Termo de Termo de Permissão de Uso.

Nova Prata, 21 de junho de 2022.

Veridiana Valar Ciotta
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I - MODELO DE REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica _____, com endereço sede na _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

, inscrita no CNPJ n.º _____, requer permissão de uso, a título precário, de espaço para exploração do serviço de “food truck” (venda de alimentos e bebidas) no Município de Nova Prata/RS, em vaga previamente delimitada, em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessárias para prestação do serviço. A pessoa jurídica aceita, ainda, todas as exigências do Edital de Credenciamento e se compromete a cumpri-las.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O (A) senhor (a) _____, portador do CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, proprietária do Food Truck _____ - placa _____, tamanho _____, cor ____, acompanhado do veículo _____, modelo _____, ano _____, placa __ e dos assistentes _____, RG __, CPF __; e _____, RG __, CPF __, declara a veracidade das informações acima prestadas nos termos da legislação vigente.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA C.F. DE 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº 115.2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,

Identidade nº _____, órgão emissor/UF: _____, CPF nº _____ residente no

Endereço _____ CEP: _____ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de Requisição de Credenciamento deste Edital e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NOVA PRATA/RS O(A) SENHOR (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

A (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO), CNPJ/CPF, com sede/endereço em (endereço), (modalidade), doravante denominada PERMISSONÁRIO(A), nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE **USO DE ESPAÇOS DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE “FOOD TRUCK”, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E AS DISPOSIÇÕES INSTITUÍDAS NO DECRETO EXECUTIVO Nº 6.883/2017 E ALTERAÇÕES**, compromete-se a observar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, firmado perante a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominada PERMITENTE, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso **ESPAÇOS DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE “FOOD TRUCK”, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, para a exploração comercial do serviço de food truck, no (período) e nos (dias da semana), mediante a outorga da PERMITENTE em favor do(a) PERMISSONÁRIO(A).

1.2. A Outorga para uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima se faz sem qualquer cobrança pelo seu exercício, caracterizando como liberalidade da PERMITENTE em favor da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Termo de Permissão de Uso corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual revogação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1. Prestar, ao(a) PERMISSONÁRIO(A), as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.2. Colocar à disposição do(a) PERMISSONÁRIO(A) todas as informações necessárias à execução dos serviços.

3.3. Acompanhar a prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, comunicando ao(a) PERMISSONÁRIO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE **ESPAÇOS DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE “FOOD TRUCK”, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA** e seus Anexos.

4.2. Seguir à risca o regulamento do uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que a Permissionária declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

4.3. Seguir a legislação vigente quanto às boas práticas na manipulação dos alimentos e utilizar acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

4.4. Utilizar veículo devidamente equipado, limitado ao espaço de uma vaga demarcada pela Administração.

4.5. Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da Permissão de Uso;

4.6. Cumprir fielmente o período e os horários fixados neste Termo de Permissão de Uso;

4.7. Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Permissão de Uso;

4.8. Identificar e relacionar todos os equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução do serviço, e informar à PERMITENTE, por escrito, quais serão utilizados na Permissão de Uso, bem como as suas potências elétricas e o consumo de energia, responsabilizando-se pelo transporte, instalação e desinstalação. A substituição de algum equipamento por outro de maior potência deve também ser informada previamente à PERMITENTE;

4.9. Responsabilizar-se pelas montagens dos equipamentos, observando o Regulamento de Uso do espaço;

4.10. Não criar impedimentos e embaraços para o aproveitamento amplo e desobstruído do espaço por parte da PERMITENTE;

4.11. Designar preposto para estabelecimento de contato imediato com a PERMITENTE;

4.12. Submeter, ao crivo da PERMITENTE, quaisquer ações não previstas antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso;

4.13. Devolver o espaço nas mesmas condições em que lhe foi entregue, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço;

4.14. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal próprio, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da execução do serviço;

4.15. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os serviços e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;

4.16. Providenciar todas as autorizações necessárias para execução do serviço de food truck, junto à Vigilância sanitária, ao Departamento de trânsito e ao Corpo de Bombeiros do Município;

4.17. Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade sem autorização da PERMITENTE;

4.18. Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e em quantidade suficiente aos membros de sua equipe, se for o caso;

4.19. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

4.20. Não utilizar ou mencionar os nomes do Município de Nova Prata/RS, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer em seus contatos, contratações de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar a PERMITENTE ou o (s) espaço(s) cedido(s) como sua sede para fins de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE **ESPAÇOS DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE “FOOD TRUCK”, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, bem como neste Termo, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) PERMISSSIONÁRIO(A), podendo recair perante ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à PERMITENTE.

5.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a PERMITENTE poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) PERMISSSIONÁRIO(A):

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

5.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 5.1 acima, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A) o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 5.2 quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II da mesma subcláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela PERMITENTE.

6.2. O(A) PERMISSSIONÁRIO(A), ao assinar o presente Termo de Permissão de Uso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço objeto deste instrumento e de sua capacidade técnica.

6.3. O(A) PERMISSONÁRIO(A), ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, concorda em autorizar à PERMITENTE o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

6.4. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) PERMISSONÁRIO(a), este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Prata/RS, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

Nova Prata, de de 2022.

(NOME)
PERMISSONÁRIO(A)

Conferido e de acordo:
(integrantes do corpo técnico da PERMITENTE)

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: